



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 560 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURSINHO SOLIDÁRIO NAS UNIDADES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído na Cidade de Canas, o "Cursinho Solidário" nas unidades de Ensino.

Parágrafo Único – O "Cursinho Solidário" tem por objetivo preparar candidatos para o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, Vestibular e Concursos Públicos.

Art. 2º - O Executivo deverá promover parcerias com objetivo de formar o corpo docente voluntário para o Cursinho Solidário.

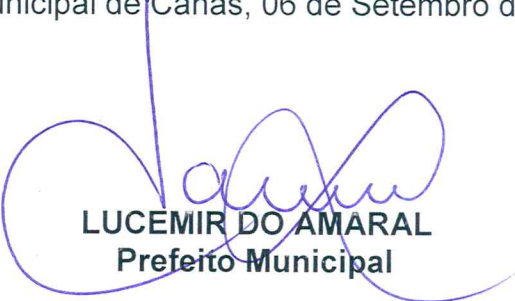
Art. 3º - O Cursinho Solidário oferecerá vagas tanto para aqueles que estudaram em escolas da rede pública de ensino, para aqueles beneficiários de bolsas integrais em escolas particulares, como também aos que não possuem condições financeiras suficientes para custear um cursinho particular.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de Setembro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE